



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

“Dr. Cássio de Freitas Levy”

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006** **DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996**

**AUTORIZA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS A CONTRATAR SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS,**  
**RESOLVE:-**

**ARTIGO 1º** - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis, autorizada a contratar servidor, por prazo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, para exercer as funções de **Coordenador de Secretaria**.

**§ 1º** - O servidor contratado será enquadrado na Tabela de Vencimentos da Câmara Municipal de Cordeirópolis, na Referência 07.

**§ 2º** - O prazo da contratação a que se refere esta Resolução será de 90 (noventa) dias, prorrogável, por 90 (noventa) dias, tão somente uma única vez, mediante **Ato da Mesa**.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta de verbas próprias constantes do Orçamento da Câmara Municipal de Cordeirópolis, para o exercício de 1997.



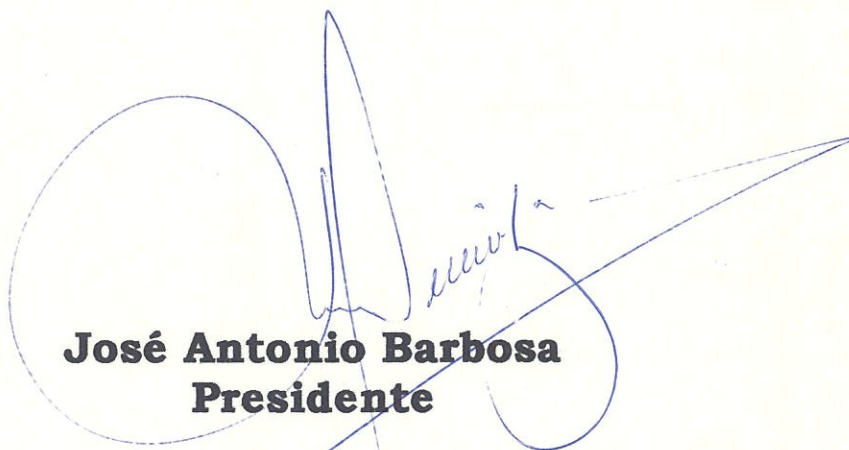
# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

"Dr. Cássio de Freitas Levy"

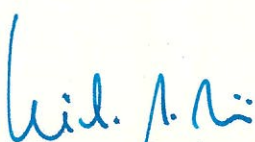
**ARTIGO 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1997.

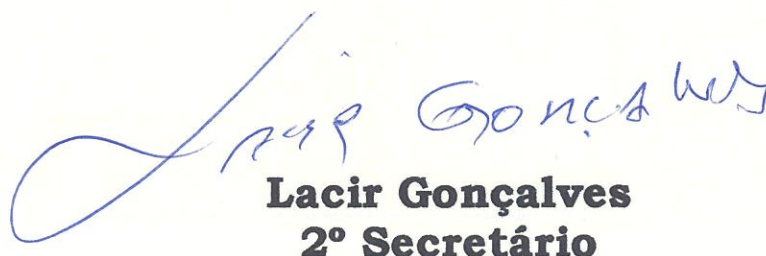
**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de dezembro de 1996.**



**José Antonio Barbosa**  
**Presidente**

  
**Nicolino Roberto Diório**  
**1º Secretário**



**Lacir Gonçalves**  
**2º Secretário**

**Câmara Municipal de Cordeirópolis**  
**Estado de São Paulo**

**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

Cordeirópolis, 16 de dezembro de 1996.

**PARECER**

**Propositura:**

Projeto de Resolução nº 006, de 16 de dezembro de 1996, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

**Assunto:-**

Autoriza a Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis a contratar servidor, por prazo determinado, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal.

**Parecer:-**

Como é do conhecimento dos senhores Edis, a Câmara Municipal de Cordeirópolis carece de funcionário que responda por sua Secretaria Administrativa. O atual servidor que exerce estas funções é ocupante de cargo em comissão, constante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Certo é que todos os servidores ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, serão desligados em 31.12.96, e a partir desta data o Legislativo local ficará desfalcado de servidor que responda por sua Secretaria Administrativa.

O inciso IX do art. 37 de nossa lei maior, esta sendo respeitado, pois o Legislativo local não poderá ficar, um só dia, sem servidor responsável por seus serviços administrativos.

O próprio dispositivo constante do Projeto de Resolução em apreço, estabelece o prazo de 90 (noventa) dias prorrogável tão somente uma única vez, tempo este mais que suficiente para a realização de Concurso Público.

O projeto, em sua forma original, é legal, sendo que nada obsta sua regular tramitação por esta Casa de Leis.



**Câmara Municipal de Cordeirópolis  
Estado de São Paulo**

**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

A conveniência ou não da aprovação desta propositura cabe aos nobres Edis, que certamente saberão decidir.

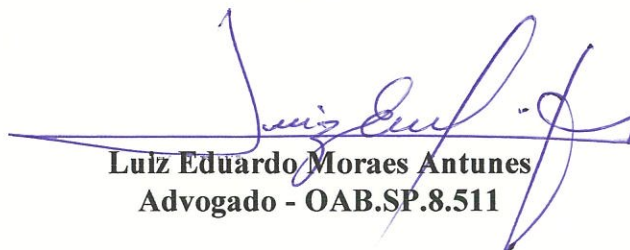
**Conclusão:-**

S.M.J., entendemos, o presente Projeto de Lei não contém qualquer norma violadora dos dispositivos legais pertinentes, sendo, **portanto, LEGAL.**

**Senhor Presidente**

**Sub-censura,**

**Este é o nosso Parecer.**

  
**Luiz Eduardo Moraes Antunes**  
**Advogado - OAB.SP.8.511**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

"Dr. Cássio de Freitas Levy"

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004, DE 23 de DEZEMBRO DE 1996**

**JOSÉ ANTONIO BARBOSA** - Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, artigo 40, inciso II, § único.

**C O N V O C A** - Os Senhores Vereadores à Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para uma Sessão Extraordinária a realizar no próximo dia 27, sexta-feira às 19:00 horas, para deliberar sobre :

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996 - "DISPÕE SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993. ( PROCESSO TC. Nº 03430/026/94) "**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996 - "DISPÕE SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994. ( PROCESSO TC. Nº 02342/026/95) "**

**PROJETO DE LEI Nº. 014, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1996 - O ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, O ARTIGO 3º, O ARTIGO 4º, PARÁGRAFO ÚNICO; E, O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1787, DE 18 DE AGOSTO DE 1993, PASSAM A TER AS SEGUINTE REDAÇÕES NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PROJETO DE LEI Nº. 015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996 - "ALTERA O TEXTO DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1882, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996, (DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICA), QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA".**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

"Dr. Cássio de Freitas Levy"


## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004, DE 23 de DEZEMBRO DE 1996**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 006, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996 -  
"AUTORIZA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS A CONTRATAR  
SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, NOS TERMOS DO INCISO LX DO ARTIGO 37  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 007, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996 -  
"DISPÕE SOBRE AS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993. ( PROCESSO TC. Nº  
03430/026/94) ".**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 008, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996 -  
"DISPÕE SOBRE AS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994. ( PROCESSO TC. Nº  
02342/026/95) ".**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 23 de Dezembro de 1996**

  
**JOSÉ ANTONIO BARBOSA  
- PRESIDENTE -**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

"Dr. Cássio de Freitas Levy"

## CIENTES:

**ABÍLIO BOTION**

**ARLINDO OZELO**

**ARMANDO RIVABEN**

**GERALDO BATISTELA**

**GERALDO PERUCHI**

**HAROLDO DE JESUS MENEZES**

**JOÃO BATISTA DE MATTOS**

**JOSÉ OSMAR MOMETTI**

**JOSÉ VALTER MASCARIN**

**LACIR GONÇALVES**

**MILTON ANTONIO VITTE**

**NICOLINO ROBERTO DIÓRIO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

“Dr. Cásio de Freilas Levy”

## COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 006, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento reunida nesta data, adota integralmente o Parecer da Assessoria Técnica Legislativa e Jurídica desta Casa de Leis.

Cordeirópolis, Sala das Comissões, aos 19 de Dezembro de 1996.

  
**RELATOR - GERALDO BATISTELA**

  
**PRESIDENTE - LACIR GONÇALVES**

**MEMBRO - JOSÉ VALTER MASCARIN**





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

"Dr. Cássio de Freltas Levy"

## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA

### PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 006, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996.

*A Comissão Permanente de Justiça reunida nesta data, adota integralmente o Parecer da Assessoria Técnica Legislativa e Jurídica desta Casa de Leis.*

*Cordeirópolis, Sala das Comissões, aos 19 de Dezembro de 1996.*

  
RELATOR - JOÃO BATISTA DE MATTOS

  
PRESIDENTE - JOSÉ OSMAR MOMETTI

  
MEMBRO - MILTON ANTONIO VITTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

“Dr. Cássio de Freitas Levy”

## COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

### PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 006, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996.

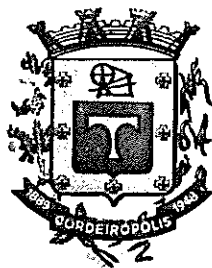
*A Comissão Permanente de Redação, reunida nesta data, emite parecer favorável a esta propositura, única e exclusivamente sob seu aspecto redacional.*

*Cordeirópolis, Sala das Comissões, aos 19 de Dezembro de 1996.*

**RELATOR - HAROLDO DE JESUS MENEZES**

**PRESIDENTE - JOSÉ VALTER MASCARIN**

**MEMBRO - ARMANDO RIVABEN**

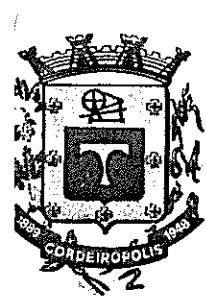


# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

“Dr. Cássio de Freitas Levy”

## ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO QUARTO ANO LEGISLATIVO DA DÉCIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1996.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis, na sede da Câmara Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco, nº. 51, sob a presidência do Vereador José Antonio Barbosa, e secretariada pelo 1º. secretário Nicolino Roberto Diório, foi realizada a primeira sessão extraordinária, do quarto ano legislativo, da décima primeira legislatura. Por solicitação do Presidente, o 1º. secretário procedeu a chamada nominal, constando a presença dos seguintes vereadores :- Abílio Botion, Arlindo Ozelo, Armando Rivaben, Geraldo Batistela, Haroldo de Jesus Menezes, João Batista de Mattos, José Antonio Barbosa, José Osmar Mometti, Lacir Gonçalves, Milton Antonio Vitte, estando ausentes os Vereadores Geraldo Peruchi e José Valter Mascarin. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão, apresentando a matéria para a ORDEM DO DIA, conforme Editais de Convocação Nº. 004, de 23 de Dezembro de 1996 :- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996 - “DISPÕE SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993. (PROCESSO TC. Nº 03430/026/94) ”. Referido Projeto de Decreto Legislativo recebeu Parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, e colocado em discussão, nenhum Vereador se manifestou. Colocado em votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade dos presentes, tendo recebido votos favoráveis dos seguintes Vereadores:- Abílio Botion, Arlindo Ozelo, Armando Rivaben, Geraldo Batistela, Haroldo de Jesus Menezes, João Batista de Mattos, José Antonio Barbosa, José Osmar Mometti, Lacir Gonçalves, Milton Antonio Vitte e Nicolino Roberto Diório, estando ausentes os Vereadores Geraldo Peruchi e José Valter Mascarin. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996 - “DISPÕE SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994. (PROCESSO TC. Nº 02342/026/95) ” Referido Projeto de Decreto Legislativo recebeu Parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, e colocado em discussão, nenhum Vereador se manifestou. Colocado em votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade dos presentes, tendo recebido votos favoráveis dos seguintes Vereadores:- Abílio Botion, Arlindo Ozelo, Armando Rivaben, Geraldo Batistela, Haroldo de Jesus Menezes, João Batista de Mattos, José Antonio Barbosa, José Osmar Mometti, Lacir Gonçalves, Milton Antonio Vitte e Nicolino Roberto Diório, estando ausentes os Vereadores Geraldo Peruchi e José Valter Mascarin. PROJETO DE LEI Nº. 014, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1996 - O ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, O ARTIGO 3º, O ARTIGO 4º, PARÁGRAFO ÚNICO; E, O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1787, DE 18 DE AGOSTO DE 1993, PASSAM A TER AS SEGUINTE REDAÇÕES NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Referido Projeto de Lei recebeu pareceres favoráveis das Comissões Técnicas da Casa, e colocado em discussão, nenhum Vereador se manifestou. Colocado em votação, foi aprovado pela maioria dos Vereadores presentes, estando ausentes os Vereadores Geraldo Peruchi e José Valter Mascarin. PROJETO DE LEI Nº. 015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996 - “ALTERA O TEXTO DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1882, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996, (DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICA), QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA”. Referido Projeto de Lei recebeu pareceres favoráveis das Comissões Técnicas da Casa, e colocado em discussão, nenhum Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

“Dr. Cássio de Freitas Levy”

se manifestou. Colocado em votação, foi aprovado pela maioria dos Vereadores presentes, estando ausentes os Vereadores Geraldo Peruchi e José Valter Mascarin. **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 006, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996** “AUTORIZA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS A CONTRATAR SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ” Referido Projeto de Resolução recebeu pareceres favoráveis das Comissões Técnicas da Casa, e colocado em discussão, nenhum Vereador se manifestou. Colocado em votação, o Vereador Haroldo de Jesus Menezes, dirigindo-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente, solicitou licença para retirar-se do Plenário e abster-se de votar o referido Projeto, justificando que não era contra o teor do mesmo e sim contrário a forma de vencimentos do contratado ao cargo de Coordenador de Secretaria da Câmara Municipal ser maior que do cargo equivalente da Administração Pública, sendo que o referido projeto foi aprovado pela maioria dos Vereadores presentes, estando ausente os Vereadores Geraldo Peruchi e José Valter Mascarin. **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 007, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996** - “DISPÕE SOBRE AS CONTAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993. **PROCESSO TC. Nº 03430/026/94** ”. Referido Projeto de Resolução recebeu Parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, e colocado em discussão, nenhum Vereador se manifestou. Colocado em votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade dos presentes, tendo recebido votos favoráveis dos seguintes Vereadores:- Abílio Botion, Arlindo Ozelo, Armando Rivaben, Geraldo Batistela, Haroldo de Jesus Menezes, João Batista de Mattos, José Antonio Barbosa, José Osmar Mometti, Lacir Gonçalves, Milton Antonio Vitte e Nicolino Roberto Diório, e estando ausentes os Vereadores Geraldo Peruchi e José Valter Mascarin. **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 008, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996** - “DISPÕE SOBRE AS CONTAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994. **(PROCESSO TC. Nº 02342/026/95)** ” Referido Projeto de Resolução recebeu Parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e colocado em discussão, nenhum Vereador se manifestou. Colocado em votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade dos presentes, tendo recebido votos favoráveis dos seguintes Vereadores:- Abílio Botion, Arlindo Ozelo, Armando Rivaben, Geraldo Batistela, Haroldo de Jesus Menezes, João Batista de Mattos, José Antonio Barbosa, José Osmar Mometti, Lacir Gonçalves, Milton Antonio Vitte e Nicolino Roberto Diório, e estando ausentes os Vereadores Geraldo Peruchi e José Valter Mascarin. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Vereadores, declarando encerrada a presente Sessão, solicitando que se lavrasse a respectiva Ata para constar dos trabalhos Legislativos do Município

  
JOSÉ ANTONIO BARBOSA  
- Presidente -

  
NICOLINO ROBERTO DIÓRIO  
- 1º. Secretário -





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

“Dr. Cássio de Freitas Levy”

## **RESOLUÇÃO Nº 006** **DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996**

**AUTORIZA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS A CONTRATAR SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ANTONIO BARBOSA** - Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que os Vereadores aprovaram e eu promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:-

**ARTIGO 1º** - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis, autorizada a contratar servidor, por prazo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, para exercer as funções de **Coordenador de Secretaria**.

**§ 1º** - O servidor contratado será enquadrado na Tabela de Vencimentos da Câmara Municipal de Cordeirópolis, na Referência 07.

**§ 2º** - O prazo da contratação a que se refere esta Resolução será de 90 (noventa) dias, prorrogável, por 90 (noventa) dias, tão somente uma única vez, mediante **Ato da Mesa**.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta de verbas próprias constantes do Orçamento da Câmara Municipal de Cordeirópolis, para o exercício de 1997.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

"Dr. Cássio de Freitas Levy"

**ARTIGO 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1997.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de dezembro de 1996.**

**José Antonio Barbosa  
Presidente**

**Publicado na Secretaria da Câmara Municipal,  
aos 27 de dezembro de 1996**

**José Roberto Fantucci  
Diretor da Secretaria**